

**RESUMO:**

Resumo do Segundo Termo de Aditamento do Contrato nº 034/2022, PROCESSO CEETEPS N° PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer C/CEETEPS n° 18/2023, de 30/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: PURO SABOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 087 - ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE DE ABREU, o Segundo Termo de Aditamento é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 11/02/2023 a 11/02/2024 com condição resolutive, o valor total passa a ser de R\$ 322.480,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Assinado em 03/02/2023.

**RESUMO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/01154 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 297/2022 DE 06/10/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022 - CONTRATO: 042/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: BEL-CHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO – VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.580,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais) - PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: 60 dias corridos – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM CENTRAL-Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

**CONSELHO DELIBERATIVO****DESPACHO DA PRESIDENTE nº 11-2022, de 27.10.2022**

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em suas 609ª Sessão, realizada em 27-10-2022, com fundamento no item VIII, do artigo 8º do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012, aprova o seguinte Parecer:

PCD368-2022 - Expediente CEETEPS-EXP-2022/46139 - Reestruturação de Projetos Pedagógicos de Cursos Superiores de Tecnologia das Unidades FATEC para vigorar a partir do 1º Semestre de 2023:

- CEETEPS-PRC-2022/27872 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos - FATEC Pindamonhangaba
- CEETEPS-PRC-2022/34034 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos - FATEC Sorocaba
- CEETEPS-PRC-2022/34036 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos - FATEC Ipiranga
- CEETEPS-PRC-2022/34037 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos - FATEC Cruzeiro
- CEETEPS-PRC-2022/34038 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos - FATEC Presidente Prudente
- CEETEPS-PRC-2022/34039 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos - FATEC Itu
- CEETEPS-PRC-2022/34040 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos - FATEC Jundiaí
- CEETEPS-PRC-2022/34041 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Americana
- CEETEPS-PRC-2022/34042 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Baixada Santista
- CEETEPS-PRC-2022/27851 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Bebedouro
- CEETEPS-PRC-2022/34044 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Botucatu
- CEETEPS-PRC-2022/34045 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Bragança Paulista
- CEETEPS-PRC-2022/34047 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Guaratinguetá
- CEETEPS-PRC-2022/34048 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Guarulhos
- CEETEPS-PRC-2022/34049 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Jahu

- CEETEPS-PRC-2022/34050 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Lins

- CEETEPS-PRC-2022/34051 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Mauá

- CEETEPS-PRC-2022/34052 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Mogi das Cruzes

- CEETEPS-PRC-2022/34053 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC São José dos Campos

- CEETEPS-PRC-2022/34054 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC São Sebastião

- CEETEPS-PRC-2022/34055 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Sorocaba

- CEETEPS-PRC-2022/34056 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Zona Leste

- CEETEPS-PRC-2022/34057 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística - FATEC Zona Sul

- CEETEPS-PRC-2022/34438 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - FATEC Ipiranga

- CEETEPS-PRC-2022/17328 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono do Curso Superior de Tecnologia em Big Data para Negócios – FATEC Ipiranga (Despacho CD - 11/2022 - Republicado por incorreções)

**GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE**

**Portaria CEETEPS-GDS nº 3496, de 03 de fevereiro de 2023**

Altera o disposto no Anexo da Portaria 1835, de 10-08-2017, que estabelece a composição e o funcionamento do Comitê de Diretores das Faculdades de Tecnologia – FATECS do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps. A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em atendimento ao disposto no artigo 80 da Deliberação CEETEPS 03, de 30-05-2008, e suas alterações, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo da Portaria CEETEPS-GDS 1835, de 10-08-2017, alterado pela Portaria CEETEPS-GDS 2236, de 18-09-2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO 1 - ORGANIZAÇÃO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO PAULA SOUZA (CEETEPS) DE ACORDO COM AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 1 - Bauru e Araçatuba

Fatec	Município	Código
PROFESSOR FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	ARAÇATUBA	177
BAURU	BAURU	196
JAHU	JAUÍ	020
PROFESSOR ANTONIO SEABRA	LINS	192

Fatec: 4 Munc.Fatec: 4

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 2 - Campinas Norte

Fatec	Município	Código
ANTONIO BRAMBILLA	ARARAS	290
OGARI DE CASTRO PACHECO	ITAPIRA	278
ARTHUR DE AZEVEDO	MOGI MIRIM	163

Fatec: 3 Munc.Fatec: 3

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 3 - Campinas Sul

Fatec	Município	Código
MINISTRO RALPH BIASI	AMERICANA	004
JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	BRAGANÇA PAULISTA	183
CAMPINAS	CAMPINAS	276
DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA	INDAIATUBA	105
MARIA EUNICE AMADEO DE ALMEIDA	ITATIBA	286
DEPUTADO ARY FOSSEN	JUNDIAÍ	114
DEPUTADO ROQUE TREVESAN	PIRACICABA	175
SUMARÉ	SUMARÉ	296

Fatec: 8 Munc.Fatec: 8

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 4 - Grande São Paulo Leste

Fatec	Município	Código
FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	292
GUARULHOS	GUARULHOS	167
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	155
ZONA LESTE - SÃO PAULO	SÃO PAULO - CIDADE A. E. CARVALHO	111
PROFESSOR MIGUEL REALE	SÃO PAULO - ITAQUERA	257
VICTOR CIVITA	SÃO PAULO - TATUIPE	250

Fatec: 6 Munc.Fatec: 4

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 5 - Grande São Paulo Noroeste

Fatec	Município	Código
PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	BARUERI	209
CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	143
FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	294
PREFEITO HIRANT SANAZAR	OSASCO	216
SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	283
SÃO PAULO	SÃO PAULO - BOM RETIRO	002
SEBRAE	SÃO PAULO - CAMPOS	272
ELÍSEOS	272	

Fatec: 7 Munc.Fatec: 6

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 6 - Grande São Paulo Sul e Baixada Santista

Fatec	Município	Código
COTIA	COTIA	270
LUIGI PAPAIZ	DIADEMA	217
MAUÁ	MAUÁ	113
PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	129
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	160
RUBENS LARA	SANTOS	005
ADIB MOISÉS DIB	SÃO BERNARDO DO CAMPO	126
ANTONIO RUSSO	SÃO CAETANO DO SUL	168
PASTOR ENÉAS TOGNINI	SÃO PAULO - IPIRANGA	204
DOM PAULO EVARISTO ARNS	SÃO PAULO - ZONA SUL	137

Fatec: 10 Munc.Fatec: 9

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 7 e NRA 11 - Itapeva e Registro / Sorocaba

Fatec	Município	Código
BOTUCATU	BOTUCATU	112
CAPÃO BONITO	CAPÃO BONITO	174
PROFESSOR ANTÔNIO BALIZANDRO BARBOSA REZENDE	ITAPETINGA	131
DOM AMAURY CASTANHO	ITU	178
REGISTRO	REGISTRO	299
SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	265
JOSÉ CRESPO GONZALES	SOROCABA	003
WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	TATUI	132

Fatec: 8 Munc.Fatec: 8

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 8 - Marília e Presidente Prudente

Fatec	Município	Código
ADAMANTINA	ADAMANTINA	291
PROF. DR. JOSÉ LUIZ GUIMARÃES	ASSIS	275
DEPUTADO JULIO JULIÃO MARCONDES DE MOURA	GARÇA	119
ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	MARÍLIA	130
OURINHOS	OURINHOS	021
SHUNJI NISHIMURA	POMPÉIA	259
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	157

Fatec: 7 Munc.Fatec: 7

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 9 - Ribeirão Preto, Barretos e Franca

Fatec	Município	Código
BARRETOS	BARRETOS	298
JORGE CARAM SABBAG	BEBEDOURO	280
DOUTOR THOMAZ NOVELINO	FRANCA	109
NILO DE STÉFANI	JACOTICABAL	173
MOCOCA	MOCOCA	120
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	284
DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	SERTÃOZINHO	176

Fatec: 7 Munc.Fatec: 7

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 10 - São José do Rio Preto e Central

Fatec	Município	Código
ARARAQUARA	ARARAQUARA	288
CATANDUVA	CATANDUVA	182
PROFESSOR JOSÉ CAMARGO	JALES	171
MATÃO	MATÃO	297
SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	269
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121
TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	022

Fatec: 7 Munc.Fatec: 7

NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO: NRA 12 - Vale do Paraíba e Litoral Norte

Fatec	Município	Código
PROFESSOR WALDOMIRO MAY	CRUZEIRO	127
PROFESSOR JOÃO MOD	GUARATINGUETÁ	106
PROFESSOR FRANCISCO DE MOURA	JACARÉ	258
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	184
PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	133
PROFESSOR JESSEN VIDAL	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	146
SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	189
TAUBATÉ	TAUBATÉ	251

Fatec: 8 Munc.Fatec: 8

(CEETEPS-EXP-2022/58242)

**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO**

**Extrato**

Proposta de doação de serviços, formulada pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, mediante a participação no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Processo Ceeteps nº CEETEPS-PRC-2022/40425 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa: Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP CNPJ: 61.451.431/0001-69

RESUMO DO OBJETO:

Constitui objeto da proposta a capacitação dos docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETESP), pelo setor educativo do MAB FAAP com conteúdo presencial em um único dia com duração de 6 horas nas dependências do museu sobre a exposição em curso na instituição e carga horária a distância de 34 horas, totalizando 40 horas de capacitação.

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:**

Os serviços serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**VIGÊNCIA:**

O contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

Em conformidade com o item 3.3.3. do Edital de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Paula Souza, faço publicar extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

# Universidade de São Paulo

**REITORIA****GABINETE DO REITOR****PORTARIA GR 7865, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023**

Disciplina a Resolução 8358, de 16.12.2022, que dispõe sobre a concessão do Auxílio-Saúde, de caráter indenizatório, aos servidores da Universidade de São Paulo e seus dependentes.

O Reitor da Universidade de São Paulo, conforme aprovação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 30 de janeiro de 2023, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - O Auxílio-Saúde, conforme disposto no artigo 2º da Resolução 8358/2022, destina-se a subsidiar as despesas de contratação de planos de assistência médica à saúde, devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de livre escolha e responsabilidade dos beneficiários, estendendo-se aos servidores que contribuem ao IAMSPE ou instituição pública equivalente.

Artigo 2º - Os valores do Auxílio-Saúde foram estabelecidos tendo como referência o Plano Básico (Enfermaria) constante do Anexo I, coluna A, da presente Portaria, resultante de estudo técnico atuarial desenvolvido pela Universidade.

§ 1º - Para a fixação dos valores máximos do subsídio, constantes da tabela do Anexo I, foram considerados o grupo de enquadramento na carreira, a faixa etária dos beneficiários, bem como a disponibilidade orçamentária.

§ 2º - O valor final do Auxílio-Saúde a ser subsidiado pela USP terá como base o valor da mensalidade do plano de saúde contratado e pago pelo servidor e seus dependentes, limitado ao valor fixado nas colunas B, C e D da tabela do Anexo I, conforme a faixa etária de cada beneficiário.

§ 3º - Os valores do subsídio, previstos no Anexo I, poderão ser revisados mediante edição de nova Portaria e a correspondente aprovação pela COP, desde que haja disponibilidade orçamentária.

§ 4º - Para os servidores do Quadro Especial em Extinção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que prestam serviços na Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP) e que desempenham funções equiparadas aos grupos de enquadramento da USP, estende-se o mesmo benefício fixado na Tabela do Anexo I.

Artigo 3º - O cônjuge ou companheiro do servidor que também possua vínculo empregatício com a USP e figure como titular ou dependente de um plano de saúde contratado, será considerado, para fins de enquadramento na Tabela do Anexo I, na categoria "Servidor Ativo" (coluna B).

Artigo 4º - O servidor interessado no recebimento do benefício Auxílio-Saúde deverá preencher o Termo de Adesão a ser disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos da USP.

Artigo 5º - Para efeito de direito à percepção do benefício, consideram-se dentre as possibilidades de planos de saúde:

I - plano de saúde ou seguro-saúde privado que o servidor já possua contratado e onde conste o seu nome como titular ou dependente;

II - plano de saúde que venha a ser contratado dentre as opções que serão disponibilizadas via credenciamento de operadoras de Saúde, promovido pela USP;

III - plano de saúde empresarial, no qual o servidor figure, e que haja participação dos beneficiários no custeio do plano;

IV - contribuinte do IAMSPE ou instituição pública equivalente: O servidor que contratar Plano de Saúde privado e manter contribuição ao IAMSPE ou instituição pública equivalente deverá optar por qual plano será ressarcido.

Artigo 6º - O procedimento de comprovação da contratação do plano de saúde, após o preenchimento do Termo de Adesão ao Auxílio-Saúde, deverá observar os seguintes preceitos:

I - servidores que já possuem planos de saúde, ou que venham a contratar fora das opções disponibilizadas via credenciamento USP: deverão anexar cópia do contrato ou declaração/documento da administradora/operadora do plano, constando, no mínimo, número de registro do Plano de Saúde na Agência Nacional de Saúde (ANS), nome dos beneficiários, CPF e os valores individuais contratados;

II - servidores que fizerem a contratação de um plano de saúde dentre as opções ofertadas via credenciamento USP: a própria operadora do plano, por força do Termo de Acordo de Parceria, fornecerá os documentos hábeis para a USP;

III - servidores que contribuem ao IAMSPE ou qualquer outra instituição pública equivalente, com participação financeira no custeio: deverão apresentar declaração do órgão constando, no mínimo, nome dos beneficiários, CPF e os valores individuais contratados ou documento equivalente.

**ANEXO I**

Auxílio-Saúde

Tabela de Valores Referenciais do Plano Básico (Enfermaria) e Valores máximos do Subsídio por Faixa Etária e por categoria de Beneficiários (em Reais)

Faixas	Valores Referenciais do Plano Básico (Enfermaria)	Valores Máximos do Subsídio (Auxílio Saúde)		
		Servidores Ativos Básico Técnico, Superior e Docentes	Dependentes	
			Cônjuge ou Companheiro	Filhos ou Tutelados
	(A)	(B)	(C)	(D)

00 a 18 anos

19 a 23 anos

24 a 28 anos

29 a 33 anos

34 a 38 anos

39 a 43 anos

44 a 48 anos

49 a 53 anos

54 a 58 anos

59 anos ou mais

Artigo 7º - A operacionalização, a validação e os parâmetros para o crédito do Auxílio-Saúde serão regulamentados pela Coordenadoria de Administração Geral.

Artigo 8º - O procedimento de comprovação do pagamento da mensalidade do plano de saúde a partir da adesão ao Auxílio-Saúde deverá observar os seguintes preceitos:

I - compete aos servidores que possuem plano de saúde contratados nos termos do Inciso I do artigo 5º desta Portaria, apresentar anualmente, via Sistema de Recursos Humanos da USP, Declaração Anual de Quitação de Débitos ou documento equivalente fornecido pela administradora/operadora do plano de saúde que comprove o efetivo pagamento das mensalidades no período;

II - a não apresentação da Declaração de Quitação ou comprovante equivalente ensejará a suspensão da concessão do Auxílio-Saúde e a restituição dos eventuais valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

III - verificado, a qualquer tempo, o pagamento indevido do Auxílio-Saúde, os valores percebidos a maior pelo beneficiário serão descontados em folha de pagamento;

IV - não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso III, os valores recebidos a maior deverão ser ressarcidos à USP mediante depósito em conta, no prazo máximo de 30 dias a contar da not